

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0247/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC, portador do R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

ADAIR JOSÉ LEMES, pessoa jurídica, com sede a Rua Antônio Piccinin, nº 85, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob nº 42.451.901/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **ADAIR JOSÉ LEMES**, portador da Cédula de Identidade nº 3764385, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **Prestação de Serviços de Mão de Obra para a Execução da Decoração Natalina de Xanxerê 2023, sendo: Instalação, Manutenção, Reparos e Retirada dos objetos e materiais natalinos**, conforme especificações do Edital, contrato e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0197/2023 - Pregão Presencial nº 0070/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Prestar os serviços, objeto do edital, imediatamente após o recebimento na Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Responsável;
- Os serviços deverão ser executados conforme anexo I do edital e de acordo com a orientação do Departamento de Cultura de Xanxerê-SC;
- Executar os serviços nos locais conforme especificado no Anexo I do edital e de acordo com a orientação do Departamento de Cultura de Xanxerê-SC.
- O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 107.998,80 (cento e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), condicionado aos serviços efetivamente executados conforme tabela abaixo:

LOTE 01:

Item	Especificação	Unid.	Preço Máximo R\$	Valor Unit. Cotado R\$
01	MÃO DE OBRA PRAÇAS E ESPAÇOS: - 03 unidades de ESTRELAS 3D - MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE LED, REVESTIR E INSTALAR. - Estrela em 3d com 05 raios, ferro redondo maciço bitola 5/16 revestido com mangueiras led - cor amarela. LOCAL E INSTALAÇÃO	01 Serviço	53.000,00	52.999,40

<p>- 01 Prefeitura (sacada) - 02 Prefeitura (Jardim prefeitura)</p> <p>- 04 unidades de ANJOS - MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE LED, REVESTIR E INSTALAR. Estrutura anjo em 3d com trompete, asa, com pisca rede led cor amarelo - Tamanho 2500 altura, 2m diâmetro, asas 1,20 m trompete 1,0 m LOCAL E INSTALAÇÃO Em frente igreja Matriz.</p> <p>- 30 CAIXAS DE PRESENTE COM FESTÃO SIMPLES - MANUTENÇÃO DAS LUZES, SENDO PISCA FIXO, REVESTIR E INSTALAR. Material - 10- TAMANHO 0,80/ 0,80 10 - TAMANHO 0,60/ 0,60 10 - TAMANHO 0,40/ 0,40</p> <p>LOCAL E INSTALAÇÃO Ver locais de instalação - centro</p> <p>- 02 GUIRLANDAS - INSTALAR Estrutura guirlanda de natal- 2 m diâmetro, com 6,30 de circunferência LOCAL E INSTALAÇÃO Paço Municipal Praça</p> <p>- 05 PINHEIROS NATALINOS - MANUTENÇÃO, REVESTIR E INSTALAR Material decoração cortina de led amarela 2 m/ 3,60m altura. LOCAL E INSTALAÇÃO 01-Rótula em frente Bradesco 01-Rodoviária 02 Praça Tiradentes</p> <p>MÃO DE OBRA DECORAÇÃO PRAÇA TIRADENTES MUNICIPAL -MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS LUZES NATALINAS, SENDO: Contorno de luzes mangueira Led norteando toda praça, interno e externo; Ornamentações do Túnel com luzes a definir; Ornamentação manutenção Coração; Estruturas de natal - arabescos;</p>			
--	--	--	--

<p>Manutenção bola de natal - Instalação de luzes; Caixas de presente com manutenção e troca de luzes pisca fixo. 06 unidades maiores brancas - Cenário Casa do Papai Noel - Instalação de luzes pisca pisca fixo e tablado com luzes; Cenário Presépio - Instalação de luzes na manjedoura; Cenário Árvore Natalina, revestir de tela com festão arramado e instalação de luzes nas casinhas decorativas; Cenário Caixotes; Todas as árvores e coqueiros contornadas com decorações mangueiras led; Instalação varal de luzes; Postes com arabescos Instalação de refletores onde for necessário conforme orientações Departamento de Cultura.</p> <p>LOCAL E INSTALAÇÃO PRAÇA TIRADENTES MUNICIPAL</p> <p>- PRAÇA ALCIDES BERNARDES - Cenário, instalação e luzes;</p> <p>- PRAÇA IVO JOÃO ZOLET - Instalação de luzes cortinas de led nos pergolados e objetos decorativos como duas árvores ou anjos natalinos nas pontas da praça. Postes com arabescos.</p> <p>LOCAL E INSTALAÇÃO PRAÇAS MENORES</p> <p>OUTROS LOCAIS.</p> <p>-Instalação de luzes na Prefeitura - sacada Snow fall, instalação das estrelas.</p> <p>- Paço Municipal - Snow fall na sacada e tiras de luzes na lateral azul.</p> <p>- Rodoviária- Cenário 01 árvore Natalina, 06 caixotes de luzes.</p> <p>- Trevo Auto Xanxerê - Árvore com contorno de mangueira led no tronco Snow fall.</p> <p>- Bradesco- Canteiro em frente, instalação de pinheiro com luzes.</p> <p>LOCAL E INSTALAÇÃO OUTROS</p>			
---	--	--	--

LOTE 02:

Item	Especificação	Unid.	Preço Máximo R\$	Valor Unit. Cotado R\$
02	<p>MAO DE OBRA RÓTULAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA ÁRVORE NATALINA COM 26 M DE ALTURA 9 DM e ESTRELA 3D. - MANUTENÇÃO DE TODAS AS MANGUEIRAS DE LED. - REVESTIR A ÁRVORE NATALINA 26 M, COM MATERIAL ARAME E MANGUEIRA LED, COR VERDE, TENDO APROXIMADAMENTE 100 FIOS DE 26 M DE MANGUEIRA LED. - MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO VIGENTE DE NATAL – novembro/23 à janeiro/24 <p>LOCAL E INSTALAÇÃO Praça Alcides Bernardi/Centro</p> <ul style="list-style-type: none"> - 20 UNIDADES DE SINOS NATALINOS - REVESTIR E INSTALAR COM MANGUEIRAS LED COR AMARELA <p>LOCAL E INSTALAÇÃO Rua Victor Konder</p> <ul style="list-style-type: none"> - 14 RÓTULAS -Decoração nas árvores Snow fall, instalação dos Objetos sinos nas 15 rótulas centro, chão flores naturais. <p>LOCAL E INSTALAÇÃO Anexo localização rótulas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 121 ESTRELAS COMETA -MANUTENÇÃO, REVESTIR E INSTALAR <p>LOCAL E INSTALAÇÃO Postes ruas centro – Anexo mapa das ruas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 25 ESTRELAS COM BRAÇO – - MANUTENÇÃO, REVESTIR E INSTALAR COM MANGUEIRAS LED <p>LOCAL E INSTALAÇÃO Postes, Ruas – Anexo mapas das Ruas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 15 UNIDADES DE ÁRVORE PLATANO ORNAMENTAR SNOW FALL LED 	01 Serviço	R\$ 55.000,00	54.999,40

<p>LOCAL E INSTALAÇÃO Em frente à Igreja Matriz.</p> <p><u>RÓTULA ZANELLA</u> <u>15 UNIDADES</u> PISCA PISCA ÁRVORES PISCA PISCA – 15 UNIDADES</p> <p>PISCA CORDÃO 100 LEDS FIXO BRANCO COR DO FIO: TRANSPARENTE COMPRIMENTO: 10MTS COM 100 LÂMPADAS DE LED COR DOS LEDS: BRANCO FRIO</p> <p><u>RÓTULA GRANDE AV LASALLE</u> <u>15 UNIDADES</u> SOMENTE LUZES NAS ÁRVORES</p>			
--	--	--	--

- b) O pagamento será efetuado respeitando o Decreto Municipal nº 003/2023 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de execução dos serviços, devidamente certificados pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para os efeitos de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- c) Pela Realização da Instalação, Manutenção, Reparos e Retirada dos materiais e objetos natalinos;
- d) Quando da solicitação para execução, manutenção e retirada da decoração a empresa deverá atender as exigências do contratante de acordo com o os itens constantes na autorização de Fornecimento, entro do prazo estipulados;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pelo fornecimento aos seus empregados de EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia;
- g) Cumprir com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Observar os prazos estabelecidos neste Edital para entrega e validade das propostas;
- i) Manter conforme orientação da Licitante, as Autorizações de Fornecimento;
- j) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar a Autorização de Fornecimento especificando os serviços e os locais a serem executados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- c) Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como: Gestor o Sr. **Luiz Vicente Paglia Junior**, e Fiscal a Sra. **Aguinetes Maria Barfknecht**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

ADAIR JOSÉ LEMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: